EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PROMOÇÃO DE RELAÇÕES BILATERAIS DE CARÁTER INTERNACIONAL PARA ESTABELECIMENTO NO EDIFÍCIO TECNOCENTRO – PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA – AEPTECBA, com o apoio da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, torna público o presente Edital a fim de convocar Organizações Sociais ou Entidades Civis sem fins lucrativos de promoção de relações bilaterais internacionais a participarem de seleção para instalação no Edf. Tecnocentro, do Parque Tecnológico da Bahia, segundo condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2020.

1. OBJETO

O objeto do presente Edital é selecionar Organizações Sociais ou Entidades Civis Sem Fins Lucrativos habilitadas para promoção de relações bilaterais de caráter internacional, para instalação temporária, mediante contrapartida, em espaço(s) contido(s) no prédio central do Parque Tecnológico da Bahia, denominado de Tecnocentro, especificamente as salas 109 e 110, abaixo descritas.

2. CARACTERÍSTICAS DO TECNOCENTRO

O Edifício Tecnocentro é o centro dinamizador do Parque Tecnológico da Bahia e tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores, abrigando centros de pesquisa e instituições públicas e privadas, incubadoras, aceleradoras, laboratórios, *coworking*, organizações inovadoras, empresas de base tecnológica e organizações do ecossistema de CT&I e empreendedorismo, oferecendo-lhes estrutura e serviços de apoio adequados à sua instalação e funcionamento, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Permissão Onerosa de Uso, conforme ANEXO III - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO

Este Edital cede para uso e consolidação de ambiente promotor de inovação com posicionamento internacional as salas 109 e 110 situadas no 1º andar do Edf. Tecnocentro, na Rua Mundo, nº 121, Trobogy, Município de Salvador – Ba, CEP 41745-715, de acordo com a Planta Baixa Layout (Anexo I), com as seguintes especificações:

- 2 salas identificadas sob nº 109 e 110, integradas seguindo os módulos originais do Tecnocentro, com tamanho total 141,01m²;
- 2 salas de reunião e recepção com mobiliário incluso;
- Estações de Trabalho, sem computador;
- Estacionamento rotativo gratuito;
- Custos de Energia e Climatização de responsabilidade da organização selecionada;
- Contrato de 5 (cinco) anos, renovável pelo mesmo prazo;
- Contrapartida mediante fornecimento de serviços e subsídios para capacitação e qualificação de recursos humanos em áreas compatíveis com a finalidade da Lei Federal nº 10.973/2004 e da Lei nº 14.315/2021, entre outras, que sejam economicamente mensuráveis, na forma do Decreto Estadual nº 22.327/2023, na forma do presente Edital, adicionado à taxa. Obrigatoriamente os serviços deverão constar um plano de ações voltadas a projetar o Parque Tecnológico da Bahia posição de referência internacional, planejamento de eventos e missões no Tecnocentro e disponibilização de serviços de espaço de áudio visual para realização de podcast destinado a expor, de forma subsidiada, as empresas associadas à AEPTEC.
- A manutenção de 6 posições de *coworking* a ser utilizada pelo usuário vinculado a entidades, órgãos e

empresas que contratem com o gestor do Centro Internacional, com receita a ser integralmente revertida para a AEPTEC.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão submeter propostas a este Edital:

a. Associações Civis sem fins lucrativos e/ou instituições públicas formalmente habilitadas para exercer representação de organizações sociais de relações bilaterais com países estrangeiros, aptas à consecução das atividades previstas no presente Edital;

b. Para fins de demonstração de capacidade de cumprir com os requisitos do presente Edital, a Concorrente deverá, no prazo de habilitação, comprovar a capacidade de ofertar os serviços descritos nas contrapartidas previstas no presente Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Edital ficará vigente pelo período de **10 (dez) dias**, contados a partir da sua data de publicação.

6. PROCESSO SELETIVO

7.1. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

a. As propostas deverão ser submetidas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos da data-limite de submissão prevista no cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do e-mail: editais@parquetecnologico-ba.org.br;

b. Nenhuma proposta será recebida após o prazo final, conforme previsto no cronograma. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência;

c. O conteúdo e integridade das documentações enviadas serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente;

d. A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) arquivos distintos, em formato pdf, constando, respectivamente, documentos de AVALIAÇÃO TÉCNICA (arquivo 1) e de HABILITAÇÃO (arquivo 2), conforme descrição constante nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

7.2. HABILITAÇÃO

A Habilitação das proponentes compreende a análise documental, conforme detalhado a seguir.

a. A **Habilitação Jurídica** comprova-se mediante apresentação de:

I. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

II. Termo de autorização, na hipótese de organizações sociais representantes de entidades de representação de relações bilaterais e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III. Certidão negativa da Justiça Federal, Estadual ou equivalente nos casos de organizações estrangeiras sem sede no Brasil;

IV. RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais da organização.

b. A **Regularidade Fiscal** comprova-se mediante a apresentação de:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou equivalente nos casos de organizações estrangeiras sem sede no Brasil;

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte, relativo à sede da organização no Brasil, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto constitutivo ou equivalente nos casos de organizações estrangeiras sem sede no Brasil;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da organização ou equivalente nos casos de organizações estrangeiras sem sede no Brasil;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, ou equivalente nos casos de organizações estrangeiras;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ou equivalente nos casos de organizações estrangeiras sem sede no Brasil.

c. A **Regularidade Trabalhista** comprova-se mediante a apresentação de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou equivalente nos casos de Concorrente estrangeiro sem sede no Brasil.

d. A **Qualificação Econômico-Financeira** comprova-se mediante a apresentação de:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, ou equivalente, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da organização, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da organização no Brasil, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do presente Edital ou equivalente;

III. Organizações com menos de 1 (um) ano de existência devem apresentar os 3 (três) últimos balancetes.

e. **Declaração de proteção ao trabalhador menor** conforme o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentado Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR deste Instrumento.

Nota 1. Os prazos de validade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO deverão estar informados. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

Nota 2. Veda-se participar do Edital as organizações que se encontrem sob falência decretada, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de atividades.

7.3. AVALIAÇÃO TÉCNICA

a. A Avaliação Técnica das propostas das Organizações Habilitadas acontece a partir da Análise Documental.

b. A Documentação da Avaliação Técnica compreende:

I. Formulário de Apresentação da Proposta/Plano de Negócios, conforme modelo constante no ANEXO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP) deste Edital.

II. Documentos comprobatórios, conforme citados no ANEXO V - BAREMA;

Nota 3. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, perfeitamente legíveis, sem emendas, entrelinhas e em papel timbrado do respectivo emissor, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

c. As propostas submetidas serão analisadas por uma Comissão Avaliadora definida pela AEPTECBA, especificamente nomeada para esse fim;

d. A Comissão Avaliadora analisará todos os documentos apresentados (AVALIAÇÃO e HABILITAÇÃO) e verificará quanto ao atendimento aos itens exigidos pelo Edital.

7.4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

a. Da análise do conteúdo da AVALIAÇÃO TÉCNICA, por meio da leitura do FAP preenchido e demais documentos anexados a este, será obtida a nota de cada Organização inscrita, conforme ANEXO VI - BAREMA;

b. A nota obtida pelo somatório de todos os critérios descritos no ANEXO V - BAREMA, multiplicada pelos respectivos pesos, será utilizada para ordenar a classificação das Organizações, por Modalidade de Espaço selecionada, como 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira), colocadas e assim subsequentemente, por ordem decrescente de pontuação.

c. Será desclassificada a proposta que não atingir 80% da pontuação máxima da dimensão **Projeto**.

d. Será desclassificada a proposta que não atingir 60% da pontuação máxima do **Barema**.

e. Caso haja empate entre as propostas avaliadas quanto à AVALIAÇÃO TÉCNICA, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação nos critérios de seleção, obedecendo ao seguinte ordenamento:

1º) Autorização expressa e formal para representar organizações bilaterais com outros países
2º) Atestação específica para a realização de eventos, emitida por entidade pública ou empresa privada (melhor nota no critério 1.1. do BAREMA)
3º) Atestação Específica relacionada aos serviços do espaço audiovisual de podcast ou contrato com pessoa habilitada (melhor nota no critério 3.1 do BAREMA)

Permanecendo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

7.5. SELEÇÃO

a. Serão selecionadas a Organização com melhor classificação;

b. Em caso de desistência por parte da(s) organização(ões) selecionada(s), poderá a AEPTECBA:

I. convocar a próxima organização que sucede na classificação; ou

II. convocar organizações específicas por Carta Convite

7.6. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

a. O resultado de cada uma das etapas deste Chamamento, com a relação das organizações selecionadas, será publicado no site do Parque Tecnológico da Bahia (www.parquetecnologico-ba.org.br);

b. Será de total responsabilidade dos participantes acompanhar a informação quanto aos

resultados e prazos deste Edital.

7.7. RECURSOS

Da decisão publicada caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado no site do Parque Tecnológico da Bahia, devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão de Julgamento deste Chamamento, exclusivamente, de forma eletrônica, através do e-mail editais@parquetecnologico-ba.org.br.

7.8. CRONOGRAMA

a. O presente Chamamento Público ficará aberto para recebimento de propostas até o dia 1º de dezembro de 2023, respeitando o Cronograma, para efeito de Seleção das propostas em etapas mensais, conforme abaixo aduzido:

   I. A Comissão Avaliadora se reunirá no dia 07 de dezembro para avaliação das propostas recebidas;

   II. A divulgação do resultado acontecerá até o dia 10 de dezembro;

   III. Após a divulgação do resultado, serão dados 5 (cinco) dias para apresentação de recursos, que, se apresentados, serão imediatamente apreciados e julgador no dia 15 de dezembro;

   IV. Após a divulgação final, as organizações aprovadas serão convocadas para a assinatura dos Termos de Permissão Onerosa de Uso;

b. O Cronograma pode ser alterado pela AEPTECBA sem aviso prévio, contudo quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no site do Parque Tecnológico da Bahia (www.parquetecnologico-ba.org.br);

c. Encerrados os prazos para apresentação das propostas, em cada uma das etapas do Certame, nenhum outro documento poderá ser apresentado pelo proponente, salvo solicitações de documentos comprobatórios das informações prestadas quando solicitadas pela Comissão Avaliadora;

2. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA

a. A Permissão do Espaço à organização selecionada neste Chamamento dar-se-á por meio de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel (ANEXO III - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO) firmado entre a organização selecionada e a Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia – AEPTECBA, com a interveniência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, mediante contrapartida;

b. Após a publicação do resultado deste Chamamento, a AEPTECBA convocará, por meio de publicação no seu site (www.parquetecnologico-ba.org.br), para assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel, a Organização, de acordo com o resultado da seleção;

c. A organização terá até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da publicação da convocação para assinar o referido Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por mais **5 (cinco) dias corridos**, mediante apresentação de justificativa e subsequente aceite formal da AEPTECBA, sob pena de desclassificação.

3. OCUPAÇÃO DO BEM IMÓVEL

a. Após a assinatura do Termo de Permissão a **PERMISSIONÁRIA** terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** para se instalar no Espaço, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação de justificativa e aceite formal da AEPTECBA, sob pena de cancelamento automático do Termo de Permissão Onerosa de Uso;

b. Após a assinatura do Termo de Permissão, a **PERMISSIONÁRIA** deverá ocupar o espaço formalizado em até **2 (dois) dias úteis**, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por mais **2 (dois)**

dias úteis, mediante apresentação de justificativa e aceite formal da AEPTECBA, sob pena de cancelamento automático do Termo de Permissão Onerosa de Uso;

c. A **PERMISSIONÁRIA**, quando de sua instalação e durante a realização de suas atividades, deverá respeitar as regras internas de administração do Parque Tecnológico da Bahia, previstas em Regulamento Específico;

d. O não cumprimento das regras internas do Parque Tecnológico da Bahia, implicará na aplicação de sanções, previstas no Termo de Permissão Onerosa de Uso, incluindo a rescisão contratual;

e. O pagamento de valores mensais em decorrência da Permissão Onerosa de Uso será feito por meio de Boleto Bancário a partir da data da assinatura do Termo de Permissão (ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO), podendo a AEPTECBA alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições;

f. Caberá a cada organização arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no Tecnocentro, bem como a adequação do Espaço às suas necessidades específicas. Destarte, a **PERMITENTE** fica isenta de qualquer pagamento indenizatório a ser reclamado pela organização, com vistas à obtenção de ressarcimento por benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas;

g. Será de obrigação da **PERMISSIONÁRIA** o pagamento do seu consumo de energia elétrica aferidos por medidores individuais, além da manutenção do seu próprio sistema de climatização, ressalvada a depreciação decorrente do uso normal;

h. A **PERMISSIONÁRIA** deverá assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução de suas atividades, eximindo a AEPTECBA de qualquer responsabilização;

i. É vedado, total ou parcialmente, à **PERMISSIONÁRIA**, independentemente da Modalidade do Espaço ocupado:

   I. transferir, ceder ou emprestar o Espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso;

   II. não dar a destinação ao Espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso ou mantê-lo desocupado e sem uso, de modo injustificado, devendo a justificativa ser submetida e apreciada pela gestão do Parque Tecnológico;

   III. alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da AEPTECBA;

j. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da Permissão Onerosa de Uso, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, biossegurança, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela organização, e apresentar autorizações essenciais ao seu funcionamento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso.

k. A vedação constante do item 3, i, I, não impede as contratações necessárias à utilização do Centro Internacional por entidades específicas de caráter bilateral, assim como não desautoriza a realização de negócios jurídicos com a finalidade de operacionalizar o espaço audiovisual e os sérvios relacionados à realização de podcast e, dentro das regras vigentes na AEPTEC, contratações para a realização de eventos a título de contrapartida pela Permissão Onerosa de Uso.

4. ADITIVO

De acordo com as necessidades da **PERMISSIONÁRIA** e a conveniência para a AEPTECBA, havendo disponibilidade de Espaço no Parque Tecnológico da Bahia com mesmas características, a **PERMISSIONÁRIA** poderá ser remanejada dentro do próprio Edifício ou em outras unidades prediais do Parque Tecnológico da Bahia, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

a. O prazo da Permissão de Uso do Espaço alterado será o remanescente do prazo fixado pelo Termo de Permissão Onerosa de Uso, obedecidas todas as estipulações originais, excetuada a possibilidade de alteração do valor na forma supracitada.

b. Caso o novo Espaço solicitado seja com características distintas, a Comissão Avaliadora deve verificar a compatibilidade do Projeto da **PERMISSIONÁRIA** com a Modalidade solicitada e, caso compatível, autorizar a mudança.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A participação neste Chamamento Público implicará, automaticamente, na aceitação integral e irretratável da Organização proponente quanto aos termos, conteúdos e anexos;

b. Integram este Edital:

✔ ANEXO I – PLANTA BAIXA DO ESPAÇO;

✔ ANEXO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP);

✔ ANEXO III - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO;

✔ ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

✔ ANEXO V - BAREMA;

c. A AEPTECBA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento, sendo as suas decisões terminativas;

d. Serão desclassificadas as organizações que estejam em desacordo com os termos deste Edital e que apresentem propostas que se revelem inadequadas ao seu objeto, consideradas técnica e financeiramente inexequíveis.

Salvador, 24 de novembro de 2023.

ANEXO I – PLANTA BAIXA DO ESPAÇO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (FAP)

DADOS CADASTRAIS:

- Razão Social, CNPJ, Endereço Completo.

CONTATOS E PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS:

- Site, Redes Sociais e principais responsáveis, indicando, para cada um: Nome, Cargo, Fone e E-mail.

IDENTIFICAÇÃO:

- Missão, Visão, Setor de atuação, Ano de fundação;
- Organograma atual da organização;
- Principais produtos /serviços /processos e seus diferenciais;

RECURSOS HUMANOS

- Qual a quantidade de colaboradores da organização?
- Qual a escolaridade de sua equipe? Apresentar número de colaboradores por formação escolar/acadêmica: Ensino Médio/Técnico | Graduados | Especialistas | Mestres | Doutores.

ATUAÇÃO EM ATIVIDADES OU EVENTOS DE RELAÇÕES BILATERAIS ENTREC ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS

- A sua organização fomenta ou atua com atividades de desenvolvimento de relações bilterais entre outras organizações de países e o Brasil?
- Existe (setores, departamentos, funções) de sua organização, destinada ao fomento de atividades de estímulo a relações bilaterais entre organizações e/ou entidades públicas e privadas de países diversos com o Brasil?
- Descreva as parcerias firmadas com organizações internacionais bilaterais;
- Descreva as realizações e eventos de atração e estímulo a relação entre organizações internacionais bilaterais;

DADOS DO PROJETO:

a) Objetivo Geral:

- Indicar, de forma sucinta e clara, qual o planejamento a organização pretende desenvolver no Parque Tecnológico da Bahia.

b) Objetivos Específicos:

- Descrever no máximo três objetivos que deverão ser alcançados pela execução do projeto.

c) Justificativa:

- Que serviços entende como relevantes desenvolver (diferencial em relação ao que já existe no mercado) para gerar atração e posicionamento internacional para o Parque Tecnológico da Bahia?

d) Outras informações que o proponente entenda relevantes.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº **XX/202X**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA- AEPTECBA E A (nome de Empresa), COM A INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SECTI.

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO - AEPTECBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.294.450/0001-28, situada na Rua Mundo, Ed. Tecnocentro, nº 121, Bairro do Trobogy, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-715, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela SSP/BA, residente à XXX, CEP.XX.XXX-XXX, Bairro XXX, Salvador/Ba, devidamente autorizado regimentalmente na Ata da Assembleia do dia xx/xx/xx, doravante denominada **PERMITENTE**, o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ nº 05.497.968/0001-99, situada à 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B - 1º andar, CAB, CEP 41745-004, Salvador, Bahia, neste ato representada pelo Secretário SR. XXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado em XXX, Bairro XX, Cep XX.XXX-XXX, Salvador/Ba, conforme Decreto de Nomeação publicado no D.O.E. de XX/XX/XXXX, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a [nome da organização], inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado na XXX, Bairro XXX, Salvador/BA, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por XXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua XXX, Bairro XXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com fundamentação legal nos artigos 43 e 47 da Lei nº 9.433/2005, de acordo com o Edital nº 003/2023, publicado no site www.parquetecnologico-ba.org.br e mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto permitir as condições de instalação e estabelecimento da **PERMISSIONÁRIA** em bem imóvel do Edf. Tecnocentro do Parque Tecnológico da Bahia, localizado na Rua Mundo, nº 121, Parque Tecnológico da Bahia, Trobogy, Salvador – BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado – SIMOV sob o nº 7514, mediante permissão onerosa de uso do Espaço nos termos da Chamada Pública nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM IMÓVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento formaliza e estabelece as condições de Uso da sala nº 109 e 110 do Ed. Tecnocentro, de área de 142,82/m², nos termos da Chamada Pública nº. 003/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com as necessidades da **PERMISSIONÁRIA** e a conveniência para a AEPTECBA, havendo disponibilidade de espaço no Parque Tecnológico da Bahia, a **PERMISSIONÁRIA** poderá ser remanejada dentro do próprio Edifício ou em outras unidades prediais do Parque Tecnológico da Bahia com as mesmas características, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A permissão de uso ajustada por este Termo tem por finalidade a utilização, pela **PERMISSIONÁRIA**,

do bem imóvel referido na Cláusula anterior, exclusivamente para o desenvolvimento do Centro Internacional aprovado na seleção pública objeto do Edital nº. 003/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A outorga do presente instrumento é clausulada, remunerada, intransferível e por prazo determinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os fins, consideram-se parte integrante deste Termo de Permissão Onerosa de Uso, independentemente de transcrição, o Ato Convocatório da Chamada Pública nº. 003/2023, bem como o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA apresentado pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Sem prejuízo de outras Cláusulas previstas neste instrumento, constituem-se obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo, na legislação pertinente e nas normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Tecnocentro.

II. Providenciar sua instalação no Espaço no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de justificativa e aceite formal da **PERMITENTE**, sob pena de cancelamento automático do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

III. Manter, durante o prazo da Permissão Onerosa de Uso, todas as condições de habilitação e avaliação exigidas na Chamada Pública nº. 003/2023.

IV. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora outorgado ao uso e não ceder, transferir, no todo ou em parte, as obrigações e direitos desta permissão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato à entidade gestora do Parque Tecnológico, a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização. Permitir-se-á a utilização temporária e autorizado, a terceiros, dos espaços objeto do Termo de Permissão, para fins de prover a destinação do espaço na forma prevista na Chamada Pública nº. 003/2023.

V. Exercer unicamente o empreendimento que lhe foi autorizado através da celebração do Termo de Permissão Onerosa de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto da Chamada Pública nº. 003/2023, observando as exigências legais pertinentes.

VI. Prestar todas as informações solicitadas pela **PERMITENTE** referentes à empresa, ao projeto executado no Parque Tecnológico e ao bem imóvel ocupado, assim como permitir o acesso aos funcionários da **PERMITENTE**, incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

VII. Apresentar à equipe da Gestão do Parque, anualmente, o andamento do projeto apresentado na Chamada Pública nº. 003/2023.

VIII. Zelar pela manutenção e conservação do imóvel e seu mobiliário, se houver, devendo, se for o caso, a **PERMISSIONÁRIA**, realizar a requalificação e reforma necessárias no imóvel, nos termos e limites de projeto que deve ser encaminhado à **PERMITENTE** para a devida análise e autorização.

IX. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive com custeio das benfeitorias necessárias.

X. Responder por ações ou omissões pessoais, de seus empregados e prepostos, que venham a causar danos diretos ou indiretos à **PERMITENTE** e/ou terceiros.

XI. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigidos por lei, além de registros nos órgãos competentes e de classe.

XII. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública nos âmbitos Federal, Estadual e/ou Municipal.

XIII. Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a **PERMISSIONÁRIA** em reuniões agendadas pela **PERMITENTE**, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões.

XIV. Não deixar de operar no espaço outorgado por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem prévia permissão expressa da **PERMITENTE**, devendo manter constantemente em suas dependências, no horário comercial, pelo menos 1 (um) representante.

XV. Reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, ressalvando-se aqueles provenientes do uso normal, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

XVI. Efetuar o pagamento das taxas referentes à Permissão de Uso, objeto do presente instrumento, nos prazos e condições estabelecidos, sob pena de multa e juros , conforme Parágrafo Quarto, da Cláusula Sétima.

XVII. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ônus decorrentes da utilização do referido bem imóvel, tais como tributos, consumo de energia elétrica e água e demais ônus inerentes ao exercício das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Modalidade do Espaço outorgado, conforme a Chamada Pública nº. 003/2023.

XVIII. Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa e desenvolvimento, ou de utilizar produto, material, equipamento ou insumo em desacordo com a legislação vigente, inclusive ambiental e normas da Anvisa ou legislações congêneres.

XIX. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Permissão, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, biossegurança que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**.

XX. Abster-se do manuseio, acondicionamento ou guarda de substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas sem prévia anuência e autorização escrita da entidade gestora do Parque Tecnológico, devendo apresentar plano de manejo, de contingência para emergências, de proteção, bem como seguros, sob pena de exclusão sumária e desocupação do Espaço.

XXI. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários de seus empregados e dos encargos tributários e fiscais de suas atividades.

XXII. Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução das atividades da organização no Tecnocentro, isentando a entidade gestora do Parque Tecnológico de qualquer culpa ou danos.

XXIII. Reparar quaisquer eventuais danos ao prédio, ou a terceiros, decorrentes de atividades de instalação, manutenção ou desligamento de seus equipamentos.

XXIV. Devolver à **PERMITENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo de que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor da **PERMISSIONÁRIA** quaisquer direitos à indenização ou retenção.

XXV. Realizar, ao menos, 3 (três) atividades e/ou eventos anuais no Tecnocentro, de caráter técnico, para exposição do Parque Tecnológico com comunidades e/ou organizações com alcance internacional.

XXVI. Dispor de serviço de comunicação e/ou podcast para a exposição das iniciativas realizadas no Parque Tecnológico da Bahia e das empresas que compõem a comunidade do Parque.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Constituem-se obrigações da **PERMITENTE**:

I. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo e Anexos.

II. Articular o relacionamento da **PERMISSIONÁRIA** com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades de fomento e financiamento, entidades de classe e com as entidades de registro de marcas e patentes e com o Governo.

III. Fornecer ao prédio e áreas de uso comum, serviços e infraestrutura básica, (manutenção patrimonial, limpeza, jardinagem, segurança e água), sendo, entretanto, obrigação exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** assumir os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por medidores individuais referentes aos Espaços por ela ocupados.

IV. Permitir que a **PERMISSIONÁRIA** tenha acesso aos resultados de eventuais pesquisas de opinião e satisfação feitas pela **PERMITENTE**, relativamente às atividades desenvolvidas pela **PERMISSIONÁRIA**.

V. Oferecer à **PERMISSIONÁRIA** informações solicitadas formalmente acerca da sua empresa e as atividades desenvolvidas no Parque Tecnológico, bem como informações sobre sua infraestrutura, seus colaboradores, dentre outras, resguardadas as informações sigilosas e/ou sensíveis, mediante fundamentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O desenvolvimento da atividade objeto do Chamamento Público será objeto de acompanhamento e fiscalização pela **PERMITENTE**, diretamente ou através de prepostos por ela designados formalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das instalações será objeto de acompanhamento e fiscalização pela **PERMITENTE** ou através de prepostos por ela designados formalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **PERMITENTE** aferirá, semestralmente, os itens apresentados no projeto submetido, para verificação do seu cumprimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a inexecução parcial e/ou total das atividades previstas, a **PERMITENTE** notificará a **PERMISSIONÁRIA** para apresentar justificativa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Julgada improcedente a defesa da **PERMISSIONÁRIA**, a **PERMITENTE** rescindirá o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso, mediante decisão fundamentada, cabendo recurso administrativo interpelar de tal decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - Transcorrido o prazo constante no Parágrafo anterior, sem resposta à notificação, o Termo de Permissão Onerosa de Uso será extinto de pleno direito, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização de que trata esta Cláusula diz respeito à execução do empreendimento e/ou inadimplemento dessa obrigação que a **PERMISSIONÁRIA** se propôs a desenvolver, não excluindo a responsabilidade por eventuais danos e/ou ilícitos provocados por seus empregados ou prepostos, nas dependências do Tecnocentro, apurando-se as responsabilidades através

de regular procedimento administrativo e, se for o caso, de processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA PELO USO

A título de contrapartida pela ocupação do bem outorgado, a **PERMISSIONÁRIA** deverá:

- Manter o repasse, à AEPTEC, dos valores arrecadados pelo uso das 6 posições de *coworking* que serão mantidas para utilização por usuários, conforme política interna da AEPTEC;
- Manter um(a) colaborador(a) para secretariar o uso dos espaços compartilhados;
- Disponibilizar serviço de podcast para expor as ações do Parque tecnológico e as soluções das empresas associadas à AEPTEC, mediante prévia programação, com mínimo de 2 sessões de 1 hora, cada, por mês;
- Realizar, no mínimo, 3 (três) atividades e/ou eventos anuais no Tecnocentro, de caráter técnico, para exposição do Parque Tecnológico com comunidades e/ou organizações com alcance internacional

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos em decorrência do presente instrumento serão feitos, mensalmente, através de boleto bancário, o qual será expedido pela **PERMITENTE** e enviado à **PERMISSIONÁRIA**, passível de alteração na forma de seu recolhimento, através de comunicado prévio e formal à **PERMISSIONÁRIA**, mantendo as demais condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O vencimento será o dia 10 de cada mês, ou o primeiro dia útil após, em casos de ser dia não útil.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento, deverá ser acrescido multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente permissão é concedida pelo prazo de 05 anos, prorrogando-se automaticamente pelo mesmo período, caso não haja denúncia prévia, considerados os critérios da oportunidade e conveniência pela **PERMITENTE**, mediante assinatura de Termo Aditivo e limites previstos no item 4 da Chamada Pública nº. 003/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o fim da Permissão Onerosa de Uso ou Termo Aditivo, caso a **PERMISSIONÁRIA** deseje permanecer no Tecnocentro deverá submeter-se a novo processo de Chamamento Público.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado, total ou parcialmente, à **PERMISSIONÁRIA**:

I. Sob qualquer hipótese, transferir ou emprestar o Espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso;

II. não dar a destinação ao Espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso ou mantê-lo desocupado e sem uso, de modo injustificado, devendo a justificativa ser submetida e apreciada pela gestão do Parque Tecnológico;

III. Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vedação constante desta Cláusula Nona, I, não impede as contratações necessárias à utilização do Centro Internacional por entidades específicas de caráter bilateral, assim como não desautoriza a realização de negócios jurídicos com a finalidade de operacionalizar o espaço audiovisual e os sérvios relacionados à realização de podcast e, dentro das regras vigentes na AEPTEC, contratações para a realização de eventos a título de contrapartida pela Permissão Onerosa de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, a infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente neste Termo de Permissão, confere à **PERMITENTE** o direito de aplicar à **PERMISSIONÁRIA** às sanções administrativas cabíveis, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

I. Advertência escrita;

II. Multa graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação;

III. Rescisão do presente Termo de Permissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções aqui previstas deverão ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA**, cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo, a seu exclusivo critério, e caracterizado o ato ou fato que o justifique, concomitantemente ou não, poderá a **PERMITENTE** aplicar as penalidades previstas e cabíveis, constantes das legislações cível, tributária e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual e demais direitos relativos à patente e autoria do(s) projeto(s) desenvolvido(s) pela **PERMISSIONÁRIA** a ela pertencerão, independentemente de registro, exceto aquele proveniente de acordo específico entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

As benfeitorias e acessões feitas no imóvel a eles se incorporarão, passando a pertencer ao Estado da Bahia, proprietário do imóvel, sem que este fique obrigado a indenizar a **PERMISSIONÁRIA** e, sem que assista a esta qualquer direito de retenção ou a indenização, quando da restituição do bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Construções e reformas no imóvel, restritas a mudanças de layout (instalação de divisórias, dry-wall e derivações de elétricas ou climatização), só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **PERMITENTE** e correrão às expensas da **PERMISSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Demais construções e reformas no imóvel não previstas no Parágrafo Primeiro deverão ser previamente submetidas à aprovação do **INTERVENIENTE**, ficando vedadas intervenções que alterem a estrutura física e o projeto arquitetônico original do Ed. Tecnocentro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. De pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Oitava deste instrumento;

II. Na hipótese de inexequibilidade, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III. Por ato unilateral da **PERMITENTE** por razões de interesse de alta relevância e amplo

conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da **PERMITENTE**, exaradas formalmente;

IV. Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a restituir o imóvel apto à ocupação imediata, independente de notificação, bem como com as acessões e as benfeitorias nele existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do imóvel imediatamente após a extinção deste Termo caracteriza posse injusta e precária pela **PERMISSIONÁRIA**, autorizando a **PERMITENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá a **PERMISSIONÁRIA** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto nas legislações vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ressalvado que os débitos da **PERMISSIONÁRIA** para com as obrigações eventualmente inadimplidas perante a **PERMITENTE** e a terceiros relacionados, especialmente, quanto às utilidades aferidas (energia, telefone, internet, etc.), dará à **PERMITENTE** o direito de retenção de bens até que tal situação seja sanada e quitados os débitos.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da desocupação do imóvel, objeto da presente Permissão Onerosa de Uso, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o imóvel deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido. Caberão exclusivamente à **PERMISSIONÁRIA** os ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à restituição das condições normais em que se encontravam no início da Permissão.

PARÁGRAFO SEXTO - Extinto ou rescindido o Termo de Permissão Onerosa de Uso, por qualquer que seja o motivo, a **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar a imediata alteração legal de designação de sua sede ou filial estabelecida no Tecnocentro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA/ DEVOLUÇÃO

A entrega do bem imóvel para a **PERMISSIONÁRIA** será formalizada através de assinatura do **Termo de Entrega de Bem Imóvel,** contendo as condições físicas do bem, detectadas por vistoria previamente realizada.

A devolução do bem pela **PERMISSIONÁRIA**, em caso de rescisão contratual ou conclusão do prazo do instrumento, é formalizada através do **Termo de Devolução de Bem Imóvel,** contendo as condições físicas do bem, detectadas por vistoria previamente realizada, a pedido da **PERMISSIONÁRIA**, após a desocupação do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do imóvel será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento subordina-se aos regimes jurídicos competentes ao conteúdo material ora disposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel em decorrência do descumprimento

das condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reserva-se à **PERMITENTE** o direito de livre acesso ao espaço, objeto desta permissão, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de pessoa(s) por ele especialmente designadas e avisado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **PERMISSIONÁRIA** deverá respeitar todas as determinações dos poderes públicos, convenção de condomínio, normativos, estatutos sociais ou regimentos que digam respeito ao imóvel, direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes signatárias entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, contrato de locação de espaço físico e tampouco cria qualquer espécie de vínculo empregatício entre os colaboradores das partes envolvidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A permanência indevida da **PERMISSIONÁRIA** no imóvel caracteriza posse injusta e de má-fé, sem necessidade de ato específico de comunicação, autorizando a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais para a retomada do imóvel por parte da **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventual ato de tolerância de umas das partes quanto à violação, pela outra, de obrigação oriunda deste Termo, ou de mera permissão de prática de atos, não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação, constituindo mera liberalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Integra este Termo de Permissão Onerosa de Uso a Chamada Pública n.º 04/2023 e seus anexos do qual resultou a seleção da **PERMISSIONÁRIA**, e a Proposta de Empreendimento descrito no Formulário de Apresentação de Propostas apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por estarem em concordância com as condições aqui clausuladas, assinam o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso em 3 (três) vias de igual teor, para os efeitos de direito, sendo uma via da **PERMISSIONÁRIA**, uma via da **INTERVENIENTE** e uma via da **PERMITENTE**.

- .		- .		- .
[Representante]		[Representante]		[Representante]
Organização		Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia - AEPTECBA		Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

TESTEMUNHAS:

- .		- .
Nome:		Nome:

CPF:		CPF:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador/BA,_de__de 202_

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA **PERMISSIONÁRIA**] [RAZÃO SOCIAL DA **PERMISSIONÁRIA**]

ANEXO V – BAREMA

CRITÉRIOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS				PESO X MODALIDADE
		0	1	2	3	
1. ATUAÇÃO EM QUESTÕES DE NATUREZA INTERNACIONAL E RELAÇÕES BILATERAIS ENTRE PAÍSES E EXPERIÊNCIA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO						**10**
1.1. Exerce ou é credenciado para exercer atividades conjuntas com organizações bilaterais entre países?	Atestações, procurações ou cartas de recomendação de organizações internacionais ou organismos bilaterais e Formulário de apresentação de proposta (FAP).	Não Existem	A organização possui histórico de representação atestado.	Possui atestação específica e carta de recomendação	Possui atestação e contrato de parceria vigente.	4
1.2. Organizou e realizou de eventos com entidades ou organizações internacionais bilaterais?	Formulário de apresentação de proposta e cópia de contratos convênios ou outros instrumentos que possam comprovar este item.	Não Existem	Sim, com atuação em Salvador	Sim, com atuação em nível nacional	Sim, com atuação em nível internacional	2
1.3. Demonstrou deter capacidade de fornecer os serviços de comunicação?	Atestações, contratos com terceiros e Formulário de apresentação de proposta (FAP).	Não Existem	Sim, com exposição de plano detalhado de trabalho no FAP	Sim, com parceria com terceiro detentor atestado	Sim, com atestação própria	4